

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCH

**ANÁLISE**

Análise nº 55/2026/SESAU-NMCH

**Análise de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica Operacional e Profissional.**

Trata-se de solicitação de **análise técnica da documentação de habilitação**, especificamente quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, apresentada pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90549/2025, encaminhada por meio do **Ofício nº 3915/2026/SUPEL-COSAU1 (72091418)**.

A presente análise tem por finalidade verificar a compatibilidade dos documentos apresentados pelas licitantes com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Ressalta-se que a competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, cabendo à presente manifestação apenas subsidiar tecnicamente a decisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**1. FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. A análise da qualificação técnica visa verificar se o licitante possui **experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo a adequada execução do objeto licitado.
- 1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também destaca a necessidade de análise técnica adequada dos documentos de habilitação, conforme entendimento consolidado no Acórdão 1.621/2019 - Plenário do TCU.
- 1.4. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 estabelece a observância de análise criteriosa em todas as fases do processo licitatório.
- 1.5. Ressalta-se que a **presente manifestação possui caráter estritamente técnico**, limitada à verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.
- 1.6. A análise foi realizada **exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo**, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

**2. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. A análise foi realizada com base nos documentos anexados aos autos do processo. Ressaltamos que a avaliação por parte deste Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades - CECOMP/SESAU, fundamenta-se exclusivamente nos documentos juntados aos autos.

Requisito / Documento	TECPLUS LTDA			ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			MEDICAL DA AMAZONIA LTDA			COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA			C
	Análise de Conformidade e Evidências	Situação	Página(s)	Análise de Conformidade e Evidências	Situação	Página(s)	Análise de Conformidade e Evidências	Situação	Página(s)	Análise de Conformidade e Evidências	Situação	Página(s)	
Atestado de Capacidade Técnica (Bens Similares) Compatibilidade de Características	Verifica-se que os documentos acostados aos autos contemplam fornecimentos realizados a diversos órgãos e entidades públicas, incluindo Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Universidade Federal, envolvendo itens como bolsas para colostomia, cateteres, curativos, materiais laboratoriais, reagentes e demais produtos correlatos à área da saúde, compatível com a natureza de materiais médico-hospitalares/produtos para a saúde exigida.	Atendido	1 a 8 Id. (72090877)	Os atestados comprovam o fornecimento de Bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, Cateteres e sondas, Barreiras cutâneas e cremes protetores. Sendo compatível com o itens ofertados pela empresa na proposta.	Atendido	1 a 16 Id. (72091085)	Os documentos comprovam o fornecimento de Bolsas de colostomia e ileostomia (adulto e pediátrico), Equipamentos coletes para estomia intestinal e urinária, Anéis protetores de pele, Agulhas, seringas, cateteres, sondas etc, o que é compatível com a natureza de materiais médico-hospitalares/produtos para a saúde exigida.	Atendido	1 a 10 Id. (72091120)	Os atestados demonstram fornecimento de Curativos especializados (hidrocoloide, hidrofibra com prata, controle de odor), Materiais de estomia (bolsa de colostomia adulto), Lenços e removedores de adesivo hospitalar, etc, enquadrando-se como materiais médico-hospitalares.	Atendido	1 a 10 Id. (72091143)	Os cc fc de  hc pr  ost  /  c ou de er  h

**3. DA CONCLUSÃO**

3.1. Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter **estritamente técnico**, limitada à verificação da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos técnicos de **compatibilidade de características com o objeto**, previstos no Termo de Referência.

3.2. A análise foi realizada **exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo**, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

3.3. Destaca-se que a **competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro**, cabendo à presente manifestação apenas **subsidiar tecnicamente a decisão administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Dessa forma, encaminham-se os autos para apreciação da Comissão de Contratação/Pregoeiro, para as providências que entender cabíveis no âmbito do certame.

□ **JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**  
Farmacêutica - SESAU-NMCHE  
Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades  
Central de Compras - SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza**, **Chefe de Unidade**, em 18/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72297895** e o código CRC **B59D490C**.